



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL DE INCORPORAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO CM Nº 08/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL, POR MEIO DE REDE IP (INTERNET PROTOCOL), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02297/2020

CONTRATO C.M. Nº 08/2020

TERMO ADITIVO Nº 08-03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa privada **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.872.814/0001-30, sediada na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo – SP, CEP: 04636-001, representada pelo Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da Cédula de Identidade RG nº M 9.043.997 e inscrito no CPF nº 047.399.926-98; e pelo Sr. **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Venda Governo, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850, empresa incorporadora da anterior CONTRATADA, qual seja, a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, resolvem firmar o **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL DE INCORPORAÇÃO**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02297/2020, Pregão Presencial nº 03/2020**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a incorporação da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** pela empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços descritos no Contrato nº 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (*internet protocol*), através de fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados, com velocidade mínima de 300 Mbps full duplex cada link, por caminhos distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes, face às manifestações favoráveis da Procuradoria Jurídica e Diretoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Integração ambas desta Casa de Leis constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem registrar a incorporação da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** pela empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços descritos no Contrato nº 08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A empresa CONTRATADA - **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, assumirá e manterá todas as condições estabelecidas no Contrato CM nº 08/2020 e em seus respectivos termos aditivos, inclusive financeiras, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação na estrutura jurídica da empresa CONTRATADA.

3.2 Em virtude da incorporação, os faturamentos dos serviços prestados passarão a ser expedidos pela empresa CONTRATADA - **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A presente alteração surtirá efeitos desde a data da incorporação, convalidando-se toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de faturamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA **todo dia 10 de cada mês**, nos termos estipulados no Contrato inicial e seus respectivos Termos Aditivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

São Caetano do Sul, 21 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**

**MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**

TESTEMUNHAS:

**YURI ANGELO MARCOLINO
RG Nº 33.934.054-X**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**